Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2018/09999
2018-10-31 17:05:03

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior da Magistratura
Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10
Lisboa

Ofício. n.º 121/2018
Data: 31 de outubro de 2018
Assunto: PROPOSTA de Reafetação de Juízes (Juízo Central Cível e Criminal P. Delgada)

A) RAZÃO DA INTERPELAÇÃO

O Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada tem um quadro de três juízes, todos compondo o tribunal coletivo nas causas penais e cada um julgando por si as causas cíveis que lhe estão distribuídas.

A Sra. Dra. Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho, titular do lugar de Juiz 1, encontra-se grávida e já informou que por indicação médica entrará de baixa a partir do próximo dia 14 de novembro. Em razão do movimento significativo deste Juízo Central, da ausência prolongada da titular (segundo a própria se aproximará dos 12 meses), do manifesto prejuízo para o serviço decorrente da turbulência na composição do tribunal coletivo e na tramitação dos processos se não for provida a sua substituição, torna-se imperativo proceder à substituição temporária da Exma. Magistrada. O quadro complementar de juízes é um instrumento gizado para prover a estas substituições (art.ºs 2.º/1 e 14.º/5 do Reg. Quadro Complementar de Juízes), podendo efetivar-se as mesmas através da reafectação de juízes ou de processos (também estas medidas de natureza excecional), se estas se mostrarem concretamente mais ajustadas (art.º 94.º/4 da LOSJ e art.º 8.º/2 do Reg. àquele artigo 94.º).

Demonstra a experiência entretanto adquirida que sendo possível no quadro do Tribunal Judicial da comarca dos Açores, por recurso à reafectação de juízes, superar as dificuldades de substituição que surgem, isso será quase sempre preferível à mobilização de um juiz do quadro complementar. E na situação atual afigura-se-me, pelo menos até ao movimento ordinário de magistrados de 2019, que é possível e

desejável resolver esta situação, a contento do serviço, sem mobilização do quadro complementar.

B. IMPERATIVOS DE GESTÃO

O presidente do Tribunal de comarca é um órgão de gestão dos meios disponíveis, a quem cabe, por competência própria, entre o mais, o dever de antecipar, diagnosticar e procurar resolver os problemas, tendo em vista a eficiência dos serviços. Na premência de um remédio que logre a substituição que se impõe, construiu-se um consenso que permitirá colmatar mais esta «baixa» ao quadro de juízes em Ponta Delgada, mobilizando para isso um dos magistrados do Juízo Local Cível por via da reafectação que proverá à substituição da magistrada que se ausentará, do mesmo passo que assegurará integralmente o serviço que lhe cabe como titular do Juiz 1 daquele Juízo Local. Neste caso, porém, não deverá manter a reafectação que neste momento vigora e por via da qual esse magistrado vem assegurando a substituição do juiz 3 do mesmo Juízo (o qual recentemente foi mobilizado através de comissão de serviço para o gabinete de assessoria no Supremo Tribunal de Justiça). Assim, para assegurar o serviço atribuído ao juiz 3 do aludido Juízo Local Cível deverá ser reafectado o juiz titular do Juízo Local (genérico) de Velas, o qual, por estar no 3.º ano consecutivo em lugar de primeiro acesso conseguirá acumular o seu Juízo com o de juiz 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, sem daí advir nenhum prejuízo para o serviço em nenhum dos dois Juízos.

C. CONSENSO

Os juízes envolvidos Dr. Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina e Dr. Bruno António Oliveira Mestre, respetivamente titulares do lugar de juiz 1 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada e do Juízo Local (genérico) de Velas, dão o seu acordo às preconizadas reafectações (cada um deles a outro Juízo), assegurando ainda que tal concerto em nada prejudicará o serviço ordinário que lhes cabe no lugar de origem nem no lugar da cumulação. Para tanto o Sr. Dr. Bruno Oliveira Mestre assegurará à distância o serviço de despacho diário do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, deslocando-se a esta cidade, por regra, uma vez por mês, a fim de realizar as diligências e audiências que o serviço exigir que sejam agendadas.

D. PROPOSTA DE REAFETAÇÃO

Em conclusão do exposto, ponderadas as necessidades do serviço, o volume processual existente no Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada, no Juízo Local Cível de Ponta Delgada e no Juízo Local (genérico) de Velas, a logística da operação, o acordo expresso dos juízes envolvidos, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, § 4.º, al. g) da LOSJ e artigos 4.º, 9.º e 10.º do Regulamento CSM sobre tal dispositivo legal, proponho ao Conselho Superior da Magistratura que:

a) Determine a cessação da reafetação do Sr. Dr. Renato Filipe Grazina no lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada;

b) Reafete o Sr. Dr. Renato Filipe Grazina, titular do lugar de juiz 1 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, também ao lugar de juiz 1 do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada (mantendo integralmente a sua função como juiz 1 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada), para fazer face às necessidades do serviço impostas pelo volume processual existente, com duração previsível até à data da produção de efeitos do movimento judicial ordinário de 2019;

c) Reafete o Sr. Dr. Bruno Oliveira Mestre, titular do Juízo Local (genérico) de Velas, também ao lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada (mantendo integralmente a sua função como juiz do Juízo Local de Velas), para fazer face às necessidades do serviço impostas pelo volume processual existente, com duração previsível até à data da produção de efeitos do movimento judicial ordinário de 2019;

d) Assegure ao Sr. Dr. Renato Filipe Grazina o vencimento correspondente ao que lhe competiria se exercesse funções como efetivo no lugares a que fica reafectado, nos mesmos termos – por igualdade de razão e justiça - em que tal sucederia com juiz do quadro complementar que fosse colocado no Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada (cfr. art.º 10.º/1 Reg. do Quadro Complementar de Juízes).

e) Assegure ao Sr. Dr. Bruno António Oliveira Mestre as despesas relativas às deslocações em serviço ao Juízo Local Cível de Ponta Delgada, em regra uma vez por mês, com alojamento e ajudas de custo, nos termos gerais (artigo 9.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ);

f) E se iniciem as referidas reafectações no dia 14 de novembro de 2018, data também do termo da reafectação do Sr. Dr. Renato Filipe Grazina (determinada pelo Conselho Superior da Magistratura em 26/9/2018), relativamente ao lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada.

*

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ.

Juntam-se 3 documentos estatísticos em anexo.

*

Ponta Delgada, 31 de outubro de 2018

O Presidente do Tribunal

José Francisco Moreira das Neves
(Juiz Desembargador)